

ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCSP Nº F09345/2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: NORTON THOMAZI

**EMENTA: FISCALIZAÇÃO.** MULTA DE R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS), E PENALIDADE ÉTICA DE ADVERTÊNCIA RESERVADA, AMBAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "G" DO ARTIGO 27 DO DECRETO-LEI 9.295/46, COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO CFC 1.370/11. Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. 1. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS NOS AUTOS, VÊ-SE QUE FOI PRESERVADO AO RECORRENTE O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SENDO O MESMO INTIMADO EM TODAS AS FASES, APRESENTANDO DEFESA E RECURSO TEMPESTIVOS CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS. O RECORRENTE É PRIMÁRIO. 2. NO RECURSO APRESENTADO PELO SÓCIO, ACOSTADO AOS AUTOS, FOI INFORMADO QUE A EMPRESA NÃO ATUA NA ÁREA CONTÁBIL, PORÉM NÃO APRESENTOU PROVAS QUE DEMONSTRAM EFETIVAMENTE O OCORRIDO. 3. NO PARECER DO CONSELHEIRO REVISOR, NO REGIONAL DE SÃO PAULO FICOU EVIDENCIADA A PRÁTICA INFRAACIONAL QUE LEVOU A AUTUADA A DEVIDA PENALIZAÇÃO, RELATIVO AOS FATOS CONSTANTES NO AUTO DE INFRAÇÃO – AI, TRADUZIDO PELA CLARA À TRANSGRESSÃO.

**DECISÃO:** A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina proferiu a seguinte decisão: RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGAR PROVIMENTO, VOTANDO PELA MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DISCIPLINAR DE MULTA DE R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS), E PENALIDADE ÉTICA DE ADVERTÊNCIA RESERVADA, AMBAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "G" DO ARTIGO 27 DO DECRETO-LEI 9.295/46, COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO CFC 1.370/11, COM OS ARTIGOS 58 E 59 DA RESOLUÇÃO CFC 1.309/10 RECEPCIONADOS PELOS ARTIGOS 56 E 57 DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 E COM A RESOLUÇÃO CFC 1.553/18. UNÂNIME. de acordo com a ata de julgamento da 376ª reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina. Decisão homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com a ata de julgamento da 444ª reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina de 05/04/2022.

